



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.623 /

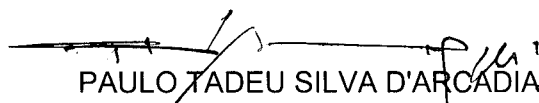
**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO
TRIBUTÁRIO.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do art. 172 do Código Tributário Nacional, remissão de crédito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel cadastrado sob o nº 0034.055.0094.0000 dos exercícios de 1993 a 2001, de responsabilidade de João Batista do Nascimento.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal